



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 15/06/2022

SECRETÁRIO

“BRASIL DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 171/22 GABINETE DA VEREADORA ALINE REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 251 DE 2022

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08:38
DO DIA: 07/10/22
ASS: [Assinatura]
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

*DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
CONCESSÃO DE DESCONTO E/OU MEIA
PORÇÃO PARA PESSOAS QUE
REALIZARAM CIRURGIA BARIÁTRICA OU
QUALQUER OUTRA GASTROPLASTIA EM
RESTAURANTES OU SIMILARES QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

Artigo 1º - Ficam os restaurantes e similares que servem refeições à “la carte” e/ou “porções” obrigados a oferecerem desconto de 30% (trinta por cento) no preço das mesmas e/ou servirem meia porção para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Artigo 2º - Ficam os restaurantes e similares que servem refeições à “rodízio” e “festival” obrigados a concederem desconto de 30% (trinta por cento) no preço das mesmas para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto nesta lei o consumo de bebidas.

Artigo 3º - Para ter direito ao benefício de que trata a presente Lei o interessado deverá comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico ou declaração de médico responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Artigo 4º - Os estabelecimentos ficam obrigados a fixar “cartazes” medindo 30cm x 25cm na entrada do estabelecimento comercial e ainda constar no seu cardápio com ampla divulgação dos direitos estabelecidos nesta lei.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentos e de formalização.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR 16 de maio de 2022

[Assinatura]
ALINE REZENDE
Vereadora/PRTB

A SGL

PRESIDÊNCIA - CMB

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em: 07/06/2022

Às 09:01 horas

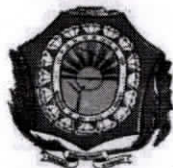
Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 07/06 20 22

Horário: 9 : 00

[Signature]




**“BRASIL DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA ALINE REZENDE**

JUSTIFICATIVA

Visa este Projeto de Lei possibilitar às pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia participarem normalmente de refeições à “La carte” e/ou porções com desconto de 30% no preço das mesmas, bem como nos casos de rodízios e festivais, pagando um preço justo de acordo com o que vão efetivamente consumir.

Pelo exposto, solicitamos apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR 16 de maio de 2022


ALINE REZENDE
Vereadora/PRTB